



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Conselho Superior

Deliberação CSDP Nº. 28, de 01 de setembro de 2017

Altera a Deliberação nº. 01/2015.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela determinação dos artigos 7º e 27, inciso XVIII, da Lei Complementar Estadual n.º 136/2011,

DELIBERA

Art. 1º. O Anexo 3 da Deliberação CSDP nº 001, de 2 de março de 2015, passa a vigorar com as alterações dispostas no Anexo Único da presente deliberação.

Parágrafo único: Ficam extintas as 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª Defensorias Públicas Itinerantes da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em razão da criação da 156ª, 157ª, 158ª, 159ª, Defensorias Públicas de Curitiba, cujo teor está descrito no Anexo Único da presente deliberação.

Art. 2º. A Secretaria do Conselho Superior providenciará versão digital consolidada da Deliberação nº. 01/2015, com todas as alterações e inclusões constantes de um mesmo documento.

Art. 3º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Conselho Superior

ANEXO ÚNICO

CURITIBA

156ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado de Pinheirinho nos feitos do Juizado Especial Cível;

157ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado de Cidade Industrial nos feitos do Juizado Especial Cível;

158ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado do Boqueirão nos feitos do Juizado Especial Cível;

159ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado do Sítio Cercado nos feitos do Juizado Especial Cível.